

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 04.20.01/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ.

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 2021.03.09.01

**UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA):** Secretarias Municipais de Saúde, Esporte, Educação, Desenvolvimento Rural, Gabinete do Prefeito, do Trabalho e Assistência Social, de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano e Cultura do Município de Itapiúna/CE.

**ABERTURA**

Por autorização dos Secretários das pastas citadas acima da Prefeitura de Itapiúna, Estado do Ceará, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 2021.03.09.01**, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2021**, gerenciado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, cujo objeto foi **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

**JUSTIFICATIVA**

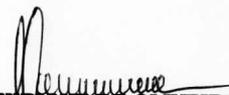
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, do Município de Banabuiú, Estado do Ceará no qual **AUTORIZOU** estas Secretarias a aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo órgão acima citado, cujos valores registrados para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Itapiúna. Justifica-se ainda vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum, tendo em vista ainda a urgência deste Município.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, as Secretarias aderentes, contrataram um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que a referida aquisição atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Itapiúna, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme pesquisas de preços em anexos.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem as secretarias supracitadas e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, os Secretários Municipais, no uso de suas atribuições, decide por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº **2021.03.09.01**.

Considerando o princípio da economicidade, é de extrema necessidade a referida contratação dos serviços, e o Município optou por fazer a adesão a ata de registro de preço, com base no art. 15 da Lei Federal 8.666/93, por ser um processo mais célere e legal.

Itapiúna/CE, 20 de abril de 2021.

  
**MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE